



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

DESPACHADA

7ª Sessão Ordinária - 06/04/2026

Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal a realização de estudos técnicos visando à criação do Programa Municipal de Inclusão Parental em Espaços Públicos de Indaiatuba, com a obrigatoriedade de implantação e padronização de fraldários em banheiros masculinos e femininos, garantindo equidade no acesso às condições de cuidado infantil.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.^a, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.^{mo} Senhor Prefeito Municipal que determine aos órgãos competentes a realização de estudos técnicos, administrativos e orçamentários necessários à criação e implementação do Programa Municipal de Inclusão Parental em Espaços Públicos de Indaiatuba, com a finalidade de assegurar infraestrutura adequada, acessível e equitativa para o cuidado infantil nos equipamentos públicos do Município. Solicito, após leitura em Plenário, que se officie à autoridade competente.

Assunto: Utilidade Pública

JUSTIFICATIVA:

A presente Indicação tem como finalidade promover a igualdade parental, a dignidade da pessoa humana e a adequada prestação dos serviços públicos, por meio da implementação de infraestrutura inclusiva destinada ao cuidado infantil nos espaços públicos municipais.

Atualmente, verifica-se que a maior parte dos equipamentos públicos disponibiliza fraldários exclusivamente em sanitários femininos, o que impõe





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

limitação indevida ao exercício da paternidade ativa e à corresponsabilidade no cuidado com crianças. Tal realidade, além de incompatível com as transformações sociais contemporâneas, gera constrangimento aos pais e responsáveis do sexo masculino, restringe o uso pleno dos espaços públicos e, em muitos casos, leva à adoção de soluções improvisadas, inadequadas e potencialmente insalubres, em prejuízo direto à segurança e ao bem-estar das crianças.

Sob o aspecto jurídico, a proposta encontra sólido respaldo nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade material e da proteção integral à criança, previstos nos artigos 1º, inciso III, 5º, caput, e 227 da Constituição Federal. Igualmente, harmoniza-se com as diretrizes estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, que impõem ao Poder Público o dever de assegurar condições adequadas ao desenvolvimento saudável e à proteção da infância, bem como com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da eficiência, razoabilidade e supremacia do interesse público.

A criação de um programa estruturado, com diretrizes claras para implantação e padronização de fraldários em sanitários masculinos e femininos, revela-se medida de elevada relevância social, baixo custo relativo e significativa efetividade prática. Trata-se de intervenção que, além de tecnicamente simples, promove impacto direto na qualidade dos serviços públicos, amplia a acessibilidade dos espaços urbanos e reforça o compromisso institucional do Município com políticas públicas inclusivas.

Ademais, a proposta não se limita à correção de uma lacuna estrutural, mas representa avanço concreto na promoção da equidade de gênero no exercício da parentalidade, reconhecendo que o cuidado infantil deve ser compartilhado de forma igualitária. A adoção de critérios de implantação progressiva, com priorização de locais de grande circulação e inclusão da



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n. ° 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

exigência em novos projetos públicos, assegura viabilidade administrativa e sustentabilidade da política pública ao longo do tempo.

Diante desse cenário, a medida se apresenta como providência necessária, proporcional e alinhada às melhores práticas de gestão pública, sendo capaz de gerar benefícios diretos à população, especialmente às famílias que utilizam os equipamentos públicos municipais. Sua implementação contribuirá para o aprimoramento da infraestrutura urbana, para a garantia de condições dignas de cuidado infantil e para a consolidação de Indaiatuba como referência em políticas públicas modernas, inclusivas e socialmente responsáveis.

Diante do exposto, apresenta-se a presente Indicação, por se tratar de iniciativa de elevado interesse público, plenamente compatível com o ordenamento jurídico e com os princípios que regem a Administração Pública.

Sala das Sessões, em 1 de abril de 2026.

Clélia Santos
CLÉLIA SANTOS
Vereadora